



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0101

LEI Nº 234/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR,
TEMPORARIAMENTE, MAQUINÁRIO E PESSOAL
PARA O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA - GO, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
transferir a máquina macfio de propriedade do Município de Araporã, bem
como o pessoal necessário, pelo tempo necessário para execução de obras
de meio-fio no Município de Itumbiara, com a finalidade de compensar o
valor devido à empresa Aterpa, conforme empenhos nºs. 2051-7, 2670-9 e
2797-10 emitidos em julho/96 e agosto/96, até o limite de R\$ 1.200,00 (hum mil
e duzentos reais).

Art. 2º - O Município de Araporã realizará, na
condição de subempreitada da empresa Construtora Aterpa Ltda., a quantia
de 1.000 (hum mil) metros lineares de meio-fio, no valor de R\$ 1,20 (hum real
e vinte centavos) por metro, utilizando apenas pessoal e máquinas
necessários, excluídos os materiais de construção utilizados.

Art. 3º - Após a realização de cada serviço e a
respectiva medição, a empresa Aterpa deverá dar quitação parcial aos
empenhos emitidos, no valor correspondente ao serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0102

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 29 de agosto de 1997


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal